SENTENÇA

Processo n°: **1013985-14.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Espécies de Contratos

Exequente: Curso São Carlos Ltda

Executado: Silvana de Cássia Grazziano Gonçalves

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 106/107 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC.

Aguarde-se o prazo necessário ao integral cumprimento da avença, o que deverá ocorrer em 6 de maio de 2018.

Decorridos 30 dias dessa data, deverá o exequente se manifestar sobre o prosseguimento do feito, independentemente de intimação.

O silêncio será interpretado como concordância com a extinção da execução nos termos do art. 924, II, do NCPC.

P.I.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA